



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 – CCC/PMPA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA  
**CÍRCULO ENGENHARIA LTDA.**,  
CUJO OBJETO É A **CONSTRUÇÃO  
DO COMPLEXO DO CENTRO DE  
FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO  
DE PRAÇAS - CFAP**, DECORRENTE  
DO **PROCESSO 2022/926844 -  
PMPA**, CONFORME ABAIXO SE  
ESTABELECE.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, oficial da Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18044 (PMPA), CPF nº 426.627.292.87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CÍRCULO ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica, estabelecida no endereço: Trav. Mauriti, 2362, Bairro do Marco, Belém – PA, CEP: 66.093-180, Fone (91) 3274-2397, e-mail: [circulo@circuloengenharia.com.br](mailto:circulo@circuloengenharia.com.br), inscrita no CNPJ sob n.º 83.330.902/0001-13, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO CARLOS CARDOSO MASSOUD**, portador da Carteira de Identidade 3.008-D CREA/PA n.º 1503484718 e do CPF n.º 064.171.672-91, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório na modalidade RDC eletrônico Nº 012/2023/DL/PMPA PAE Nº 2022/926844 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 1.974, de 30 de janeiro de 2018, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC**



do Edital nº 12/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do Contrato é a realização de obra de construção do Complexo do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CFAP, localizado na cidade de Belém - PA, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2 Este Contrato vincula-se ao instrumento convocatório RDC ELETRÔNICO nº 012/2023/DL/PMPA e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado conforme o artigo 57, §1º, da Lei 8.666 de 1993.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. O prazo de execução do objeto é de 24 (vinte quatro) meses e será iniciado a partir da data da assinatura da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.4. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



**2.5.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

**2.6.** A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 42.777.777,77 (quarenta e dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Polícia Militar do Pará - PMPA, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

<b>Programa:</b>	1510 - Segurança Pública e Defesa Social;
<b>Ação:</b>	7559 – Adequação de Unidades Policiais;
<b>Natureza da Despesa:</b>	44.90.51 – Obras e Instalações;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



<b>Plano Interno:</b>	103CCCFAPBE;
<b>Fonte do Recurso:</b>	01500000001 (Recursos Próprios) e/ou 01754000030 (Recursos de Operações de Créditos);

## 5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no projeto básico, anexo do Edital.

## 7- CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

## 8- CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO


8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Projeto Básico.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

  
José Dilson Melo de Souza Jr.  
Cel PM-RG: 13044  
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC**



**10.2** A CONTRATADA somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos la XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

**12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.4.** Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

**12.5.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.6.** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC**



**12.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.6.3.** Indenizações e multas.

**12.7.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

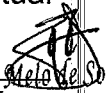
**13.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei n.º 12.462, de 2011, e no Decreto n.º 7.581, de 2011.

**14.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

**14.3.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual

  
José Dilson Melo de Souza Jr.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC**



entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011.

**14.4** Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto n.º 7.581/2011.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto Estadual nº 1.974, de 30 de janeiro de 2018, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

  
José Dilson Melo de Souza Jr.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém – PA, 10 de janeiro de 2024

**CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18.044  
Comandante-Geral da PMPA

**CONTRATADA: CÍRCULO ENGENHARIA LTDA**

GILBERTO CARLOS CARDOSO  
Assinado de forma digital por  
GILBERTO CARLOS CARDOSO  
MASSOUD:06417167291  
Dados: 2024.01.10 11:41:14  
-03'00'

**GILBERTO CARLOS CARDOSO MASSOUD**

CPF n.º 064.171.672-91

TESTEMUNHA 1

CPF/MF: 020.410.572-23

RG: 7552123

TESTEMUNHA 2

CPF/MF: 041.926.182-65

RG: 7811023



**CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 003/2024-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2024/2026** – OBJETO Construção do Complexo do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CFAP, localizado na cidade de Belém - PA, decorrente do RDC ELETRÔNICO nº 012/2023/DL/PMPA; PAE 2022/926844; Data da assinatura: 10/01/2024; VIGÊNCIA: 12/01/2024 A 11/07/2026; Valor Global de R\$ 42.777.777,77 (quarenta e dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos); Dotação Orçamentária; programa: 1510 - Segurança Pública e Defesa Social; Ação: 7559 – Adequação de Unidades Policiais; Natureza da Despesa: 44.90.51- Obras e Instalações; Plano Interno: 103CCC/FAPBE; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Próprios) e/ou 01754000030 (Recursos de Operações de Créditos); EMPRESA CÍRCULO ENGENHARIA LTDA.; CNPJ: 83.330.902/0001-13, endereço Trav. Mauriti, 2362, Bairro do Marco, Belém – PA, CEP: 66.093-180; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

**Protocolo: 1030721****TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 001/2021-CCC/PMPA;** O presente termo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 001/2021- CCC/PMPA, no valor global de R\$ 386.563,68 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos); ATA de registro de preço 001/2021 CPL/PMPA; Data da assinatura: 10/01/2024; Vigência: 11/01/2024 a 10/01/2025; A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa:1297 - Manutenção da Gestão; Ação (Projeto Atividade) - 26/8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesa – 33.90.33.03 – Locação de meios de transporte; PI – 4120008338C; Fonte do Recurso – 01500000001 (Recursos ordinários); Empresa: NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI; CNPJ: 08.949.785/0001-5; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

**Protocolo: 1030784**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2022-CCC/PMPA;** EXERCÍCIO: 2024/2025; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2022 - CCC/PMPA, por mais 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 3.780.000,00 (três milhões setecentos e oitenta mil reais); Data de Assinatura: 10/01/2024; VIGÊNCIA: 13/01/2024 a 12/01/2025; A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1297 – Manutenção da Gestão; Ação (Projeto/Atividade): 26/8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Plano Interno: 4120008338C; Fonte: 01500000001 (Recurso ordinário); Empresa: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA; CNPJ Nº 03.817.702/0001-50; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

**Protocolo: 1030761**

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 004/2016-DAL/PMPA;** EXERCÍCIO: 2024/2025; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo de vigência do Contrato de Locação nº 004/2016 - DAL/PMPA, por mais 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 97.105,56 (noventa e sete mil cento e cinco reais e cinquenta e seis centavos); Data de Assinatura: 29/12/2023; VIGÊNCIA: 29/01/2024 a 28/01/2025; A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1510 – Segurança pública e Defesa Social; Ação (Projeto/Atividade): 26/8270 – Realização das Ações de corregedoria do SIEDS; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Plano Interno: 1050008270C; Fonte: 01500000001 (Recurso Próprios); EMPRESA: RICARDO LOPES COELHO LOCAÇÕES – ME; CNPJ: 18.816.072/0001-77; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

**\*REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES****Protocolo: 1030816**

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 458/2017-DAL/PMPA;** EXERCÍCIO: 2024/2025; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 458/2017 - DAL/PMPA, por mais 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 22.046,02 (vinte e dois mil e quarenta e seis reais e dois centavos); Data de Assinatura: 29/12/2023; VIGÊNCIA: 17/01/2024 a 16/01/2025; A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1502 – Segurança pública; Ação (Projeto/Atividade): 26/8270 – Realização das Ações de corregedoria do SIEDS; Natureza da Despesa: 33.90.36.15 – Locação de imóvel; Plano Interno: 1050008270C; Fonte: 01500000001 (Recurso Ordinário); Srª. RAIMUNDA AYRES DA SILVEIRA E

SOUZA CPF: 426.468.982-15 E O Sr. FRANCISCO CARVALHO DE SOUZA CPF: 029.191.252-49; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

**\*REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES****Protocolo: 1030813****APOSTILAMENTO**

**7º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2007-DAL/PMPA;** Pelo presente fica apostilado o Contrato nº 027/2007-DAL/PMPA, celebrado entre a PMPA e o Sr. ANTÔNIO RODRIGUES CARNEIRO, cujo objeto é a locação de imóvel que abriga a sede do CPR V, no município de Redenção/PA, conforme abaixo: **Onde se lê:** Plano interno: 1050008259C; **Leia-se:** Plano interno:1030008259C;Belém/PA, 10 de Janeiro de 2024; JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044;Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 1030968**

**7º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2007-DAL/PMPA;** Pelo presente fica apostilado o Contrato nº 041/2007-DAL/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Srª IRANY CORREA GABRIEL, cujo objeto é a locação de imóvel que abriga a sede da Cor CPR III, no município de Castanhal/PA, conforme abaixo: **Onde se lê:** Plano interno: 1050008270C; **Leia-se:** Plano interno: 1030008270C; Belém/PA, 10 de Janeiro de 2024; JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044;Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 1030970**

**5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2010-DAL/PMPA;** Pelo presente fica apostilado o Contrato nº 050/2010-DAL/PMPA, celebrado entre a PMPA e o Sr. AGOSTINHO COLETA DO COUTO, cujo objeto é a locação de imóvel que abriga a sede da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR I, no município de Santarém/PA, conforme abaixo: **Onde se lê:** Plano interno: 1050008270; **Leia-se:** Plano interno: 1030008270C; Belém/PA, 10 de Janeiro de 2024; JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044;Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 1030975**

**4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 047-2022-DAL/PMPA;** Pelo presente fica apostilado o Contrato de Locação nº 047-2022-DAL/PMPA, celebrado entre a PMPA e o Sr. FRANCISCO FREITAS ALVES, cujo objeto consiste na "locação de imóvel que abriga a sede do 1º BATALHÃO RURAL DA PMPA, no município de Marabá/PA", conforme descrito abaixo: **Onde se lê:** Plano interno:1050008259C; **Leia-se:** Plano interno: 1030008259C; Belém/PA, 10 de Janeiro de 2024; JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044;Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 1030956**

**2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2022- PMPA;** Pelo presente fica apostilado o Contrato nº 064/2022 - PMPA, celebrado entre a PMPA e a Srª. ADILCE MEIRA MACHADO SOARES, cujo objeto consiste na "Locação de imóvel para abrigar a sede da Cor CPR XI, no município de Salvaterra/PA", conforme abaixo: **Onde se lê:** Plano interno: 1050008270C; **Leia-se:** Plano interno: 1030008270C; Belém/PA, 10 de Janeiro de 2024; JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044;Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 1030958**

**2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2022- PMPA;** Pelo presente fica apostilado o Contrato nº 068/2022 - PMPA, celebrado entre a PMPA e a Sra. JOELDA SILVA XAVIER, cujo objeto consiste na "Locação de imóvel para abrigar a sede do 2º BATALHÃO RURAL, no município de Castanhal/PA", conforme abaixo: **Onde se lê:** Plano interno: 1050008270C; **Leia-se:** Plano interno: 1030008270C; Belém/PA, 10 de Janeiro de 2024; JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044;Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 1030962**

**1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2023- PMPA;** Pelo presente fica apostilado o Contrato nº 058/2023 - PMPA, celebrado entre a PMPA e o Sr. VALBERT LENNON DIAS TEIXEIRA, cujo objeto consiste na "locação de imóvel para abrigar a sede da Comissão de Corregedoria do CPR IX, no município de Abaetetuba/PA , conforme abaixo: **Onde se lê:** Plano interno: 1050008259C; **Leia-se:** Plano interno: 1030008259C; Belém/PA, 10 de Janeiro de 2024; JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044;Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 1030964**

**5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2020 – PMPA;** Pelo presente fica apostilado o Contrato nº 028/2020 - PMPA, celebrado entre a PMPA e o Sr. BENEDITO RIBEIRO DE OLIVEIRA, cujo objeto é locação de imóvel para abrigar a sede da Cor CPR XII, conforme abaixo; **Onde se lê:** Plano interno: 1050008270C; **Leia-se:** Plano interno: 1030008270C; Belém/PA, 10 de Janeiro de 2024; JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044;Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 1030945**

**4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2020 CCC/PMPA;** Pelo presente fica apostilado o Contrato nº 029/2020-CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Srª. BENEDITA CAMPOS CORRÊA, cujo objeto consiste na "Locação de imóvel para abrigar a sede da CorCPR VI", no município de Paragominas/PA ", conforme abaixo; **Onde se lê:** Plano interno: 1050008270C; **Leia-se:** Plano interno: 1030008270C; Belém/PA, 10 de Janeiro de 2024; JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044;Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 1030947**